



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

### UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

#### RECOMENDAÇÃO

Nº 01/2023

Assunto: **Registro da Jornada de Trabalho dos Funcionários do Município de Cantagalo – PR.**

**A Unidade de Controle Interno – U.C.I.**, na qualidade de Responsável pelo Sistema de Controle Interno, do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições institucionais, contidas na Lei Municipal nº 653/2007, dentre elas, a de apoiar as unidades executoras vinculadas às secretarias e aos demais órgãos municipais na normatização, sistematização e padronização dos seus procedimentos e rotinas operacionais, a Controladoria Geral do Município, no exercício de sua função de fornecer informações que subsidiem e orientem os procedimentos executados pelos gestores e agentes da Administração Pública Municipal, vem, por meio desta orientação, dizer o seguinte:

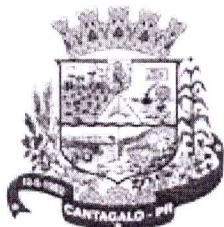
**CONSIDERANDO** que cabe a Controladoria alertar formalmente a **autoridade administrativa competente** para que adote, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegalidade, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em dano ou prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, **ou quando**

  
**Robson Weschenfelder**  
CONTROLADOR INTERNO  
Decreto Nº 050 / 2023

*Recb. 20-10-23*

Página 1 de 4

*[Handwritten signature]*



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

---

**não forem prestadas as contas** ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

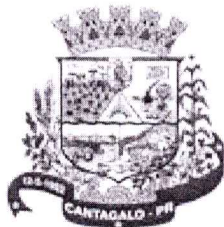
**CONSIDERANDO** ser função de todo bom Administrador Público, o zelo pelo efetivo respeito aos princípios da **legalidade, da impessoalidade, da moralidade, publicidade, eficiência**, e das garantias, condições, direitos, deveres e vedações previstos na Constituição Federal e na legislação em geral;

**CONSIDERANDO** que o **Sistema de Controle Interno** tem por missão, objetivo, evitar o desperdício de dinheiro público pela Administração, **sendo incumbido também de garantir o cumprimento das normas técnicas administrativas e legais**, a fim de identificar erros, fraudes de seus respectivos agentes, bem como preservar a integridade patrimonial para propiciar a tomada de decisões;

**CONSIDERANDO** que não foi localizado no Departamento de Recursos Humanos deste Município de Cantagalo/PR, a folha ponto assinada e nem registro eletrônico da assiduidade dos funcionários de todos os departamentos nas respectivas pastas de funcionários;

**CONSIDERANDO** que o regime de trabalho dos funcionários é de 40h horas semanais e deve possuir intervalo de intrajornada de 1h à 01:30h e interjornada de no mínimo 11h (onze horas) de duração, ressalvados cargos específicos.

**CONSIDERANDO** que é dever de cada secretaria enviar a documentação de seus funcionários completa e correlata à sua pasta diretamente ao Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

---

## RECOMENDA - S E

Que esta municipalidade empreendam todos os esforços para que:

- 1) Abstenha-se de realizar quaisquer desembolsos referentes ao **Pagamento de horas extras sem a devida comprovação de registro eletrônico ou manual com a assinatura do funcionário e do secretário da pasta correlata, ressaltando casos análogos desde que justificados, nos quais deverão ser apreciados por esta Unidade de Controle Interno.** Portanto é indicado que o gestor proceda à substituição dos relógios pontos inoperantes por novos, e que até o momento de sua efetiva substituição, o controle do ponto seja realizado de forma manual por todos os funcionários do município.
- 2) Subsidiariamente à recomendação acima, indico que seja realizada a implantação de banco de horas afim de evitar o pagamento exclusivo em pecúnia.
- 3) Caso a demanda pelos serviços municipais esteja acima da carga horária normal, sendo necessária a jornada extra e repetitiva, recomendo que seja feita a convocação do quadro remanescente no concurso 01/2022 e na falta deste quadro de colaboradores, que seja realizado novo certame para suprir a escassez de mão de obra.
- 4) Ressalto ainda que no caso de não comprovação da jornada de trabalho estas deverão ser descontadas da remuneração do funcionário ou compensadas em horário diverso.





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

---

Saliento que tais recomendações sejam acatadas e tomadas todas as providências com a máxima urgência, para sanar tais ocorrências, pois tratam-se de irregularidades, que em continuidade, são passivas de serem levadas ao conhecimento da Egrégia Corte de Contas e ao Excelentíssimo Promotor de Justiça desta Comarca.

Em caso e/ou de dúvidas omissões geradas por esta recomendação deverão ser solucionadas junto a Unidade de Controle Interno.

Cantagalo – PR, 17 de outubro de 2023

**Robsom Weschenfelder**

Controlador Interno  
Decreto nº 050/2023